



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.661/93


"REAJUSTA O VALOR DO PADRAO DE REFERENCIA (PR) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- 1º - O valor do Padrão de Referência (PR), constante no artigo 31, da Lei Municipal nº 2.631/93 (que "DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS E RESPECTIVO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA"), é fixado em Cr\$ 2.446.929,62 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta e dois centavos).
- 2º - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido as dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Hospital Municipal.
- 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de julho de 1993.

DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de julho de 1993.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

SE E COMUNIQUE-SE


ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração